



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Lei nº 2.413/2024

SANCIONADO

30 / 07 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 502.376,23 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro até o montante R\$ 502.376,23 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.00
02.06.00.26.782.
02.06.00.26.782.0026.
02.06.00.26.782.0026.1033
4.4.90.30 FICHA: 522

PODER EXECUTIVO.
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO.
GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA.
MATERIAL DE CONSUMO

Valores:

R\$ 502.376,23

Total do Crédito R\$ 502.376,23

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 502.376,23 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e será creditado na ficha 522.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **30 de julho de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal